


Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Processo: PR2024.03/CLHO-00131	Data de abertura: 18/03/2024 11:23:14	Data limite de conclusão Não informada	
--	---	--	---

Informações gerais

Assunto inicial: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 199/2023- Assessoria jurídica (Edw an Gomes)			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Sector do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do destinatário: Gleybson Amorim Marques	Sector do destinatário: Contadoria Geral

Histórico de movimentações

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2024.03/CLHO-01069	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 199/2023- Assessoria jurídica (Edw an Gomes)	18/03/2024 11:23:14	18/03/2024 11:23:14	Criado
PT2024.03/CLHO-01069	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 199/2023- Assessoria jurídica (Edw an Gomes)	18/03/2024 11:23:14	18/03/2024 11:23:14	Tramitado
PT2024.03/CLHO-01069	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 199/2023- Assessoria jurídica (Edw an Gomes)	18/03/2024 11:23:14	18/03/2024 11:29:15	Recebido
PT2024.03/CLHO-01070	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 199/2023- Assessoria jurídica (Edw an Gomes)	18/03/2024 11:34:57	18/03/2024 11:34:57	Tramitado
PT2024.03/CLHO-01070	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 199/2023- Assessoria jurídica (Edw an Gomes)	18/03/2024 11:34:57	18/03/2024 11:46:00	Recebido
PT2024.03/CLHO-01072	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 199/2023- Assessoria jurídica (Edw an Gomes)	18/03/2024 11:55:28	18/03/2024 11:55:28	Tramitado
PT2024.03/CLHO-01072	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 199/2023- Assessoria jurídica (Edw an Gomes)	18/03/2024 11:55:28	18/03/2024 16:55:43	Recebido
PT2024.03/CLHO-01110	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 199/2023- Assessoria jurídica (Edw an Gomes)	20/03/2024 10:35:06	20/03/2024 10:35:06	Tramitado
PT2024.03/CLHO-01110	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 199/2023- Assessoria jurídica (Edw an Gomes)	20/03/2024 10:35:06	20/03/2024 10:57:09	Recebido
PT2024.03/CLHO-01120	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 199/2023- Assessoria jurídica (Edw an Gomes)	20/03/2024 14:43:49	20/03/2024 14:43:49	Tramitado
PT2024.03/CLHO-01120	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 199/2023- Assessoria jurídica (Edw an Gomes)	20/03/2024 14:43:49	21/03/2024 09:59:18	Recebido
PT2024.03/CLHO-01128	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 199/2023- Assessoria jurídica (Edw an Gomes)	21/03/2024 10:00:11	21/03/2024 10:00:11	Tramitado

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2024.03/CLHO-01128	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 199/2023- Assessoria jurídica (Edwan Gomes)	21/03/2024 10:00:11	21/03/2024 15:25:03	Recebido
PT2024.03/CLHO-01132	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 199/2023- Assessoria jurídica (Edwan Gomes)	21/03/2024 15:25:39	21/03/2024 15:25:39	Tramitado
PT2024.03/CLHO-01132	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 199/2023- Assessoria jurídica (Edwan Gomes)	21/03/2024 15:25:39	21/03/2024 16:46:45	Recebido
PT2024.03/CLHO-01136	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 199/2023- Assessoria jurídica (Edwan Gomes)	21/03/2024 16:51:20	21/03/2024 16:51:20	Tramitado
PT2024.03/CLHO-01136	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 199/2023- Assessoria jurídica (Edwan Gomes)	21/03/2024 16:51:20	22/03/2024 17:14:47	Recebido
PT2024.03/CLHO-01185	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 199/2023- Assessoria jurídica (Edwan Gomes)	26/03/2024 16:56:12	26/03/2024 16:56:12	Tramitado
PT2024.03/CLHO-01185	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 199/2023- Assessoria jurídica (Edwan Gomes)	26/03/2024 16:56:12	27/03/2024 16:16:34	Recebido
PT2024.03/CLHO-01185	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 199/2023- Assessoria jurídica (Edwan Gomes)	26/03/2024 16:56:12	10/04/2024 06:39:54	Bloqueado
PT2024.03/CLHO-01185	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 199/2023- Assessoria jurídica (Edwan Gomes)	19/04/2024 12:02:34	19/04/2024 12:02:34	Desbloqueado
PT2024.03/CLHO-01185	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 199/2023- Assessoria jurídica (Edwan Gomes)	19/04/2024 12:02:40	19/04/2024 12:02:40	Recebido
PT2024.04/CLHO-01546	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 199/2023- Assessoria jurídica (Edwan Gomes)	19/04/2024 12:09:05	19/04/2024 12:09:05	Tramitado



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.03/CLHO-01069	Data de abertura: 18/03/2024 11:23:14	Data de transação: 18/03/2024 11:23:14	Situação: Tratado ●
---	---	--	-------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 199/2023- Assessoria jurídica (Edwan Gomes)			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Geybson Amorim Marques	Setor do responsável: Contadoria Geral
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 29/04/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 29/04/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

MEMO/2024

Coelho Neto (MA), 18 de março de 2024

AO

SETOR CONTÁBIL

Att. Sr: Geybson Amorim Marques

ASSUNTO: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 199/2023

Prezado Senhor,

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a Empresa EDWAN GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA com objeto Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município nas áreas de Direito Administrativo, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete do Prefeito e a Procuradoria Jurídica do Município, bem como podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria, vimos por meio deste, informar que será iniciado o processo de 1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 199/2023.

Solicitamos que seja informado a dotação orçamentária para a prestação do serviço a ser aditivado. Após, voltem os autos para prosseguimento do feito.

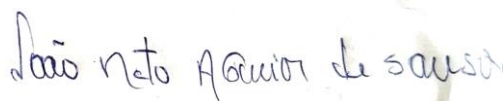
Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 18/03/2024 às 11:23
Código de validação: 0162867a-6d4e-4961-bab9-0db77c321723

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Eu João Neto Aguiar de Sousa, CPF: 240.003.963-15, na qualidade de servidor designado à fiscal de contrato, atesto, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa EDWAN GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o Nº 50.120.131/0001-80, nos prestou um ótimo serviço referente ao Contrato Nº 199/2023. E que não há óbice para realização do aditamento do referido contrato, que tem como objeto **Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município nas áreas de Direito Administrativo, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete do Prefeito e a Procuradoria Jurídica do Município, bem como podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria.** Registro ainda que, a empresa acima nos apresentou um bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Coelho Neto - MA, 23 de fevereiro de 2024.



João Neto Aguiar de Sousa
Fiscal do Contrato
Port. 024/2022 - CC

Ofício nº 009/2024-SEMPG

Coelho Neto (MA), 26 de fevereiro de 2024.

A
EMPRESA EDWAN GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
NESTA,

ASSUNTO: 1º Aditivo de Vigência do Contrato Nº 199/2023.

Prezado Senhor,

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Vossa Senhoria, com objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município nas áreas de Direito Administrativo, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete do Prefeito e a Procuradoria Jurídica do Município, bem como podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria**, vimos por meio deste, solicitar informações se há interesse em aditar vigência do mesmo firmado com essa Secretaria, por 12 (doze) meses, bem como a possibilidade de manutenção dos mesmos termos e valores.

Solicitamos ainda, que nos seja enviado manifestação se há interesse de vossa senhoria em caráter de urgência.

Ressaltamos por oportuno que, em caso de interesse em aditar quantidade nos mesmos termos do contrato já firmado, necessário se faz a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, necessárias a habilitação e consequente contratação.

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria:006/2022-CC

OFÍCIO Nº 01/2024

AO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA DE COELHO NETO/MA



Ref.: CONTRATO Nº 199/2023

Assunto: 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 199/2023

Prezado Secretário,

CONSIDERANDO o Ofício nº 009/2024-SEMPG, enviado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o presente expediente tem a finalidade de informar o que segue.

O Contrato nº 199/2023, oriundo da Inexigibilidade nº 018/2023-SEMPG (Processo Administrativo nº PR2023.04/CLHO-00423) tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município nas áreas de Direito Administrativo, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete do Prefeito e a Procuradoria Jurídica do Município, bem como podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria Geral do Município de Coelho Neto/MA.

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do mencionado contrato, viemos, através deste, formalizar nosso interesse em realizar o 1º Aditivo Contratual, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Portanto, adotaremos as providências cabíveis para o aditamento nos mesmos termos ajustados.

Certos de vossa compreensão, nos colocamos à disposição e reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

De Teresina para Coelho Neto, 10 de agosto de 2023.

EDWAN GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 50.120.131/0001-80

Edwan Tharles Gomes de Sousa

Sócio Fundador

OAB PI nº 20.425

(86) 9.9993-9317

edwangomesadvocacia@outlook.com

MEMO/2024

Coelho Neto (MA), 18 de março de 2024

AO
SETOR CONTÁBIL
Att. Sr: Gleybson Amorim Marques

ASSUNTO: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 199/2023

Prezado Senhor,

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a Empresa **EDWAN GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** com objeto **Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município nas áreas de Direito Administrativo, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete do Prefeito e a Procuradoria Jurídica do Município, bem como podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria**, vimos por meio deste, informar que será iniciado o processo de **1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 199/2023**.

Solicitamos que seja informado a dotação orçamentária para a prestação do serviço a ser aditivado. Após, voltem os autos para prosseguimento do feito.

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.
Portaria: 006/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATO Nº 199/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.04/CLHO-00423

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA EDWAN GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA.

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF nº 470.606.543-72.

CONTRATADA: EDWAN GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.120.131/0001-80, situada na Rua Prisco Medeiros, 1871, Sala 01, Ininga, Teresina - PI.

REPRESENTANTE: Senhor Edwan Tharles Gomes de Sousa, CPF nº 040.426.783-19.

Acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

3.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município nas áreas de Direito Administrativo, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete do Prefeito e a Procuradoria Jurídica do Município, bem como podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal o procedimento de INEXIBILIDADE Nº 018/2023 e rege-se pelas disposições expressas no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução dos serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), conforme tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município nas áreas de Direito Administrativo, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete do Prefeito e a Procuradoria Jurídica do Município, bem como podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria	Mês	12	R\$ 32.500,00	R\$ 390.000,00

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente Contratação correrão, conforme classificada abaixo:

3101 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão-SEMPG
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão-SEMPG
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses consecutivos, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, com atendimento de todas as exigências deste contrato, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO.

6.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6.3. A contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, CNDT, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

6.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Cláusula Sétima – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

7.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas

justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula Oitava – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços executados, conforme segue:

8.1.1. Juízo formado sobre o andamento dos serviços, tendo em vista o cumprimento de prazos exigidos pelos órgãos de controle pelas leis regulamentares;

8.1.2. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

8.1.3. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA;

8.1.4. Determinação de providências para o cumprimento das obrigações;

8.1.5. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

Cláusula Nona – DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto se prorrogado e ultrapassar 10 (meses) meses e for de interesse entre as partes, sendo portanto, passível de ser reajustado no momento da renovação deste

9.2. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO DOS SERVICOS:

10.1. O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, após verificação da sua perfeita execução, onde será atestado o cumprimento da obrigação assumida.

Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

11.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

11.2. Constituem obrigações da Contratante:

11.2.1. Efetuar o pagamento ajustado; e

11.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente;

11.2.3. Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados, inclusive quanto ao cumprimento das leis que regem o objeto deste contrato;

11.2.4. Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado no Setor responsável;

11.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato;

11.2.6. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, poderá descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

11.3. Constituem obrigações da Contratada:

11.3.1. Apresentar a fatura/medição dos serviços executados na forma ajustada;

11.3.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

execução do presente contrato;

11.3.3. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente aos serviços executados;

11.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante;

11.3.5. Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente contrato com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

11.3.6. Considerar as decisões ou sugestões do Prefeito sempre que as mesmas contribuam de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;

11.3.7. Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;

11.3.8. Disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização do Prefeito;

11.3.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;

11.3.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;

11.3.11. Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;

11.3.12. O CONTRATADO desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1ª com todo zelo, diligência, honestidade e impessoalidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE;

11.3.13. A Contratada colocará a disposição da Contratante, profissionais qualificados para executarem os serviços, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta;

11.3.14. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio da CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão de prepostos da CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir;

11.3.15. Não transferir a outrem, em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

11.3.16. Refazer, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de justificação por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público;

11.3.17. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços executados, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser refeitos.

Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da referida lei;

13.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e

fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

14.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

14.2.1. 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo para execução dos serviços, objeto desta contratação, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

14.2.2. 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo do item 14.2.1.

14.3. As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá aplicar as seguintes sanções:

14.4.1. Advertência;

14.4.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto item 14.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.4.5. A aplicação da sanção prevista no item 14.4.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.4.2 e 14.4.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto contratado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. As sanções previstas nos itens 14.4.1, 14.4.3 e 14.4.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com item 14.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Cláusula Décima Quinta – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A prestação de serviços deste objeto são atividades auxiliares e singulares à atuação dos agentes públicos do município de Coelho Neto - MA, compreendendo entres outras, as rotinas abaixo elencadas:

15.1.1. ADMINISTRATIVO

15.1.1.1 – Acompanhamento às demandas cotidianas do Gabinete do Prefeito, incluindo defesa de demandas administrativas no interesse do Município perante os órgãos de controle;

15.1.1.2 – Assessoria Jurídica na elaboração de minutas de respostas a pedido de informações formuladas por qualquer cidadão ou instituição junto aos órgãos de controle interno ou qualquer outro órgão da administração pública municipal, nos moldes da Lei Federal nº 12.527/11;

15.1.1.3. Assessoria Jurídica na Elaboração de minutas de atos administrativos, tais como Licença, Autorização, Permissão, Concessão, Homologação, Aprovação, Certidão,

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Atestado, Decreto, Projeto de Lei, Portaria, Resolução, Ofício, Regimento, Instrução, Alvará e outros de competência do Poder Executivo;

15.1.1.4. Elaboração de Pareceres Jurídicos acerca da revogabilidade ou anulabilidade de atos administrativos;

15.1.1.5. Orientação e assessoramento da Administração Municipal quanto à nomeação, promoção, readaptação, reversão, aproveitamento, disponibilidade, reintegração, recondução, transferência, redistribuição, substituição, exoneração, demissão e demais demandas dos servidores públicos municipais;

15.1.1.6. Orientação e assessoramento na contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745/93 e da legislação municipal;

15.1.1.7. Orientação e assessoramento da administração municipal, com elaboração de Pareceres acerca de processo administrativo disciplinar contra servidores públicos municipais;

15.1.1.8. Orientação e assessoramento técnico-legislativo, com acompanhamento do processo legislativo, incluindo: elaboração de minutas de Projetos de Lei, Decretos, Portarias; Regimentos, Instruções Normativas, Resoluções, Mensagens de veto, etc.;

15.1.1.9. Disponibilizar tempo integral de “Consultoria Jurídica”, em suas instalações, ou seja, na sua sede, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do Município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal, preferencialmente no formato de Parecer Jurídico, somente por profissionais devidamente habilitados;

15.1.1.10. Disponibilizar, ainda, atendimento via telefone convencional e telefone móvel, das 8h às 18h, e via correio eletrônico durante 24h, de segunda a sexta-feira, bem como WhatsApp.

15.1.2. CONTENCIOSO

15.1.2.1. Patrocínio dos interesses do município em processos judiciais em que este for parte (assistente ou terceiro interessado) em trâmite na Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, inclusive perante o Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Federal, Tribunal Regional do Trabalho, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Supremo Tribunal Federal, incluindo a elaboração de petição inicial de ações ordinárias, cautelares ou especiais; defesas, além de realização de audiências; bem como qualquer outro ato ou medida adequada a patrocínio do interesse do município, notadamente:

15.1.2.2. Defesa em ações ordinárias, cautelares, mandados de segurança, habeas data, propostos por servidores públicos em face do município;

15.1.2.3. Defesa em ações civis públicas propostas pelo Ministério Público ou qualquer outro interessado contra ato da administração pública municipal;

15.1.2.4. Defesa em ações populares proposta por qualquer cidadão contra ato da administração pública municipal;

15.1.2.5. Defesa em ações de inconstitucionalidade de lei municipal;

Clausula décima sexta - DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

16.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

Cláusula Décima Sétima – DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima oitava – PUBLICAÇÃO

18.1. Será publicado na imprensa oficial, o resumo deste contrato, nos termos do artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima nona – DO FORO:

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coelho Neto - MA, 20 de Abril de 2023.

SERGIO RICARDO
VIANA

BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por
SERGIO RICARDO VIANA
BASTOS:47060654372
Dados: 2023.04.20 19:26:30
-03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATANTE

EDWAN THARLES
GOMES DE SOUSA

EDWAN GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADA

Assinado de forma digital por
EDWAN THARLES GOMES DE SOUSA
Dados: 2023.04.20 19:20:32 -03'00'



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei Nº 709/2018 | Edição nº 982/2023 Coelho Neto - MA, 20/04/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coelho Neto - MA. Criado pela Lei Nº 709/2018 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coelho Neto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://dom.coelhoneto.ma.gov.br> . As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno

José Almeida e Silva

Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro

Telefone: (98) 3473-1121 e-mail:

ti@coelhoneto.ma.gov.br

Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2023

Extrato do Contrato Nº 139/2023 do Pregão Eletrônico Nº 003/2023. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Jesuslene Sousa da Luz, CPF sob o nº 342.663.723-53. Contratada: TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.561.755/0001-59, Representante da Contratada: Eduardo Francisco Silva Cunha, portador do CPF nº 027.102.033-40. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, destinada a

atender a rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 20 de abril de 2023. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total R\$ 222.696,85 (Duzentos e Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2023

Extrato do Contrato Nº 198/2023 da Adesão Nº 005/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Jesuslene Sousa da Luz, CPF: 342.663.723-53. Contratada: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.762.882/0001-70, neste ato representada pelo Senhor Antônio Alves dos Santos Neto, portador do CPF nº 41.096.033-07. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais de uso permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 20 de abril de 2023. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2023. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. Valor total R\$ 2.646.818,00 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil e oitocentos e dezoito reais). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2023

Extrato do Contrato Nº 199/2023 da INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF: 470.606.543-72. Contratada: EDWAN GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita



no CNPJ sob o nº 50.120.131/0001-80, representante da contratada: Edwan Tharles Gomes de Sousa, CPF nº 040.426.783-19. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município nas áreas de Direito Administrativo, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete do Prefeito e a Procuradoria Jurídica do Município, bem como podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria. Data da Assinatura: 20 de Abril de 2023. Prazo de vigência: Até 20 de Abril de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil e reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 308/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 13.734.158/0001-37. Contratada: J L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.103.980/0001-34. Objeto do presente termo de aditivo: Aditar por até 25% do valor do contrato Nº 308/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos das frotas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto - MA.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 71.578,00 (Setenta e um mil e quinhentos e setenta e oito reais). Data da Assinatura: 20/04/2023. Representante da Contratante: Jesuslene Sousa da Luz, CPF nº 342.663.723-53. Representante da Contratada: José Luis Alves do Nascimento, CPF nº 826.979.734-00. Publique-se.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2022.12/CLHO-05172

O Município de Coelho Neto - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 13.734.158/0001-37, com sede na Avenida Santana, S/N, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação

Sra. Jesuslene Sousa da Luz, portadora do CPF nº 342.663.723-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº PR2022.12/CLHO-05172, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 7892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, destinada a atender a rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto - MA, especificados no Termo de Referência Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 26.561.755/0001-59
ENDEREÇO: RUA PARNARAMA, Nº 728, BAIRRO VILA LOBÃO, CAXIAS - MA
RESPONSÁVEL: EDUARDO FRANCISCO SILVA CUNHA CPF: 027.102.033-40
E-MAIL: tecomadm@gmail.com TELEFONE: 98405-9814

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	LINGUIÇA TIPO TOSCANA: preparadas com carne suína pura e limpa de primeira qualidade, picada, não mista, adicionada de toucinho e condimentos, em gomos uniformes e padronizados, não admitindo superfície anormal, isenta de sujidades e matérias estranhas as suas composições normais. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, a condicionadas em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif.	12457	KG	R \$ 10,90	R \$ 135.781,30



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 05/05/2023 - 05/05/2023

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 19/12/2023 16:00:43

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 944d5342-8206-42cf-9405-373a6472691d

Contrato

cnpj ug	id contratacao	id contrato	numero contrato	ano contrato	cpf cnpj	tipo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
10747944000180	PE302021SEMPG	PE1062021FMS	106	2021	12730483000169	11	00603823335	05/05/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	IN182023SEMPG	IN1992023SEMPG	199	2023	50120131000180	1	00603823335	05/05/2023	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE008/2022	PE602023FMAS	60	2023	09014837000164	1	00415399319	05/05/2023	-	-	ENVIADO
10747944000180	DP3/2022SAU	DP050/2022	50	2022	00648352358	5	00415399319	05/05/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	DP42021SEMPG	DP772021SEMPG	77	2021	10160639387	5	00603823335	05/05/2023	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 5

JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão verificando a necessidade de manter a continuidade dos serviços públicos, com o fito de suprir a demanda em **Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município nas áreas de Direito Administrativo, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete do Prefeito e a Procuradoria Jurídica do Município, bem como podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria**, efetuou análise para que se proceder o aditamento do contrato em questão.

Justificamos ainda que o aditamento se faz necessário pois os serviços são de natureza singular, e vem sendo bem executado, o que gera ao município economicidade, seguranças, celeridade e pronto atendimento à demanda, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Além do mais, a pesquisa de preços é dispensada nos contratos contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme dispõe o item 7 do Anexo IX da IN SLTI nº 05/2017.

Coelho Neto, 18 de março de 2024.

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 006/2022-CC

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

"Edwan Gomes Sociedade Unipessoal de Advocacia"

Edwan Tharles Gomes de Sousa, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Piauí, sob o nº. 20.425 e no CPF sob o nº 040.426.783-19, residente e domiciliado na Rua Jornalista José Costa, RS Planalto Uruguai, Quadra A12, Casa 05, Vale quem tem, CEP 64.057-276, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social "EDWAN GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA".

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A Sociedade tem sede na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, na Rua Prisco Medeiros, 1871, Sala 01, Ininga, CEP 64.049-620.


Parágrafo Único - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

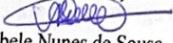
CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado [suas atividades na data do registro do contrato de constituição da sociedade. (art. 2º, III do PROV 112/06).


PIAÚI
TERMO DE REGISTRO

Termo de registro do Contrato de Sociedade Unipessoal: **“EDWAN GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”**, registrado nesta Seccional, sob o nº. 0060/2023, nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 15 de março de 2023


Arabele Nunes de Sousa
Oficial de Registro

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000,00 (vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (hum), cada.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular não é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.

Parágrafo Único – O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE


A Sociedade extinguir-se-á por consequência do falecimento do seu titular, pela sua exclusão dos quadros da OAB ou diante da sua incompatibilidade definitiva e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



PIAUI
TERMO DE REGISTRO

Termo de registro do Contrato de Sociedade Unipessoal: **"EDWAN GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**, registrado nesta Seccional, sob o nº. 0060/2023, nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 15 de março de 2023


Arabele Nunes de Sousa
Oficial de Registro

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

Município de Teresina, 10 de março de 2023

EDWAN THARLES GOMES DE SOUSA
Assinado de forma digital por
EDWAN THARLES GOMES DE
SOUSA
Dados: 2023.03.10 09:21:31 -03'00'

Edwan Tharles Gomes de Sousa
OAB/PI nº 20.425

Testemunhas:

Francisco
Nome: FRANCISCO GOMES DE SOUSA
Identidade: 2.090.121.5581/PI
CPF: 003.865.065-44

Francisco
Nome: FRANCISCO GOMES DE SOUSA
Identidade: 2206269
CPF: 002653283-22



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUI
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
EDWAN THARLES GOMES DE SOUSA

FILIAÇÃO
EDIVALDO GOMES DE SOSUA
MARIA DOS MILAGRES BEZERRA DE SOUSA

NATURALIDADE
TERESINA-PI

RG
2925401 - SSP/PI

DATA DE NASCIMENTO
27/03/1990

CPF
040.426.783-19

VIA EXPEDIDO EM
01 02/11/2021

CELSO BARROS COELHO NETO
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:

20425



6

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

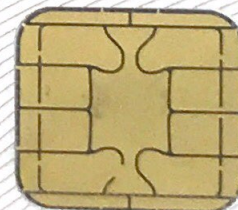
16803233

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n° 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

[Handwritten signature]



OBSERVAÇÕES

ART. 30, INC. I, L 8906/94



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.120.131/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/03/2023
NOME EMPRESARIAL EDWAN GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia			
LOGRADOURO R PRISCO MEDEIROS	NÚMERO 1871	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 64.049-620	BAIRRO/DISTRITO ININGA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDWANGOMESADV@ICLOUD.COM		TELEFONE (86) 9993-9317	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/03/2023** às **22:05:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 0102256/24-33

CPF/CNPJ: 50.120.131/0001-80

Contribuinte: EDWAN GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 10:58:43 h, do dia 12/03/2024

Validade: 10/06/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.

Confirmar

Limpar

Itens Obrigatórios
Pelo menos um destes Itens deve ser preenchido

Número da certidão *

Código da autenticidade

0.102.256/24-33

39B9426E1578D394

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

Lavrada no dia 12/03/2024 às 10:58

Válida até 10/06/2024

Código controle 0.102.256/24-33

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 50.120.131/0001-80 Contribuinte: EDWAN GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço: RUA PRISCO MEDEIROS, 1871 Complemento: SALA 01 Bairro: BAIRRO ININGA Cidade: TERESINA Estado: PI

Cep: 64.049-620



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDWAN GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 50.120.131/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:30:22 do dia 08/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2024.

Código de controle da certidão: **BD3A.39F1.F0BE.13F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 50.120.131/0001-80

Código de Controle: BD3A.39F1.F0BE.13F6

Data da Emissão: 08/02/2024

Hora da Emissão: 12:30:22

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 08/02/2024, com validade até 06/08/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDWAN GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.120.131/0001-80

Certidão nº: 16684121/2024

Expedição: 11/03/2024, às 14:56:59

Validade: 07/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDWAN GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.120.131/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

* Informe o número do CNPJ / CPF:

50.120.131/0001-80

* Informe o número e ano da Certidão:

16684121

/

2024

* Campos Obrigatórios

Validar Certidão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.120.131/0001-80
Razão Social: EDWAN GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: R PRISCO MEDEIROS 1871 SALA 01 / ININGA / TERESINA / PI / 64049-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2024 a 04/04/2024

Certificação Número: 2024030619072070644518

Informação obtida em 11/03/2024 14:58:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Dúvidas mais Frequentes](#) | [Início](#) | [V - 1.7](#)

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 50.120.131/0001-80

Razão social: EDWAN GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
06/03/2024	06/03/2024 a 04/04/2024	2024030619072070644518
16/02/2024	16/02/2024 a 16/03/2024	2024021603013303452592
28/01/2024	28/01/2024 a 26/02/2024	2024012801565091356562
08/01/2024	08/01/2024 a 06/02/2024	2024010806443243445192
20/12/2023	20/12/2023 a 18/01/2024	2023122010023676256320
01/12/2023	01/12/2023 a 30/12/2023	2023120110425243303470
12/11/2023	12/11/2023 a 11/12/2023	2023111203564494851986
24/10/2023	24/10/2023 a 22/11/2023	2023102408174250062904
05/10/2023	05/10/2023 a 03/11/2023	2023100522264113919190
16/09/2023	16/09/2023 a 15/10/2023	2023091604472252699695
28/08/2023	28/08/2023 a 26/09/2023	2023082807305204026106
09/08/2023	09/08/2023 a 07/09/2023	2023080922533005696266
21/07/2023	21/07/2023 a 19/08/2023	2023072111360129647479
02/07/2023	02/07/2023 a 31/07/2023	2023070204133592979901
13/06/2023	13/06/2023 a 12/07/2023	2023061304570718116677
25/05/2023	25/05/2023 a 23/06/2023	2023052505193772919313
06/05/2023	06/05/2023 a 04/06/2023	2023050604345984747660
17/04/2023	17/04/2023 a 16/05/2023	2023041704111288960834
29/03/2023	29/03/2023 a 27/04/2023	2023032909554052906334

Resultado da consulta em 18/03/2024 10:45:24

[Voltar](#)



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 240350120131000180

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF

50.120.131/0001-80

NOME/RAZÃO SOCIAL

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/03/2024, ÀS 15:07:33

VÁLIDA ATÉ 09/06/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 40E5-DDFB-D5CB-F7A7-4D62-AFE0-7788-E6B1



Validar Certidão

i A certidão N° 240350120131000180 é válida.

VALIDAR CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: *

240350120131000180

Documento de
Identificação: *

CNPJ

501.201.310-00

Chave: *

40E5-DDFB-D5CB-F7A7-4D62-AFE0-7788

✓ Validar

🗑️ Limpar Campos



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2403125012013100018001

RAZÃO SOCIAL	

ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
50.120.131/0001-80	*****
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</p>	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/03/2024, ÀS 17:20:23
VÁLIDA ATÉ 11/05/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: F589-5F77-B314-BB90-1E64-7DC1-4BA0-E61F



Certidão Negativa da Dívida Ativa - CNDA



Certidão da Situação Fiscal Tributária - CSFT



Consultar Certidão

Validar Certidão



A certidão N° 2403125012013100018001 é válida.

VALIDAR CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

Número da Certidão: *

2403125012013100018001

Documento de
Identificação: *

CNPJ

501.201.310-00

Chave: *

F589-5F77-B314-BB90-1E64-7DC1-4BA0-

✓ Validar

🗑️ Limpar Campos



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.03/CLHO-01070	Data de abertura: 18/03/2024 11:34:57	Data de transação: 18/03/2024 11:34:57	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 199/2023- Assessoria jurídica (Edwan Gomes)			
Nome do emitente: Gleybson Amorim Marques	Setor do emitente: Contadoria Geral	Nome do responsável: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do responsável: Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 29/04/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 29/04/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Segue em anexo Dotação Orçamentaria.

3101 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão-SEMPG
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão -
(SEMPG)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Gleybson Amorim Marques
Contador

Assinado eletronicamente por
Gleybson Amorim Marques
Em 18/03/2024 às 11:34
Código de validação: c215def7-c02e-45c9-a0ca-2e651a2b3a04
Token: HXZFZx6C

DESPACHO

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

3101 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão-SEMPG
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão -
(SEMPG)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Encaminhe os autos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão demandante para realização dos atos necessários para a contratação.

Coelho Neto-MA, 18 de março de 2024.

Gleybson Amorim Marques
Contador Geral
CPF:046.051.193-96
Portaria Nº 006/2022



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.03/CLHO-01072	Data de abertura: 18/03/2024 11:55:28	Data de transação: 18/03/2024 11:55:28	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 199/2023- Assessoria jurídica (Edwan Gomes)			
Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do emitente: Controladoria Geral do Município - CGM	Nome do responsável: Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Setor do responsável: Subcontroladoria
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 01/04/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 01/04/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada,

Encaminho para que realize análise e emita despacho.

Atenciosamente,

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município
Port. 019/2022

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 18/03/2024 às 11:55
Código de validação: 207dab46-bc5b-4d59-9fa7-8ecb55d3878e
Token: VHRPVYLH



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.03/CLHO-01110	Data de abertura: 20/03/2024 10:35:06	Data de transação: 20/03/2024 10:35:06	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 199/2023- Assessoria jurídica (Edwan Gomes)			
Nome do emitente: Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Setor do emitente: Subcontroladoria	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 03/04/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 03/04/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Após análise dos autos, considerando que se trata de aditivo de prorrogação de prazo contratual, tendo sido juntado até o momento documentação pertinente, encaminho para serem instruídos ainda a seguinte documentação:

- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do Termo Aditivo;
- Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93;

Assim feito, após a juntada dos documentos supracitados, os autos deverão retornar à Controladoria Geral do Município para avaliação.

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos

Assinado eletronicamente por
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Em 20/03/2024 às 10:35
Código de validação: 787869d2-d2db-4fb9-b65c-e24fb46d1968
Token: DZG6IAST



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.03/CLHO-01120	Data de abertura: 20/03/2024 14:43:49	Data de transação: 20/03/2024 14:43:49	Situação: Tratado ●
---	---	--	-------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 199/2023- Assessoria jurídica (Edwan Gomes)			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Raymonyce Dos Reis Coelho	Setor do responsável: Não se aplica
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 02/05/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 02/05/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

AUTORIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ADITIVO

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar o aditamento.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

aprovo minuta em anexo e encaminhamento para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 20/03/2024 às 14:43
Código de validação: dcbbeab3-80a4-4733-b847-7a76cbd0077a
Token: EQ1LOBNS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº _____/20XX INEXIGIBILIDADE Nº: ___/20XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

BASE LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula _____ do contrato.
TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO
_____, E A _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio do _____, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, situado na _____;

REPRESENTANTE: _____ CPF nº _____

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situado na _____.

REPRESENTANTE: _____, CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência de _____ (_____) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº/20XX, referente ao INEXIGIBILIDADE ___/20XX, passa ser de _____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Coelho Neto – MA, em ____ de _____ de 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

MANUATA



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.03/CLHO-01128	Data de abertura: 21/03/2024 10:00:11	Data de transação: 21/03/2024 10:00:11	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 199/2023- Assessoria jurídica (Edwan Gomes)			
Nome do emitente: Raymonyce Dos Reis Coelho	Setor do emitente: Não se aplica	Nome do responsável: Ingrid Giselli Nunes Pereira	Setor do responsável: Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 03/05/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 03/05/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente.

Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.

Raymonyce Dos Reis Coelho
Procuradora Geral Do Município

Assinado eletronicamente por
Raymonyce Dos Reis Coelho
Em 21/03/2024 às 10:00
Código de validação: 39c6bb8a-d586-4c4f-8228-5e120057ce16
Token: VROLEKHE



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.03/CLHO-01132	Data de abertura: 21/03/2024 15:25:39	Data de transação: 21/03/2024 15:25:39	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 199/2023- Assessoria jurídica (Edwan Gomes)			
Nome do emitente: Ingrid Giselli Nunes Pereira	Setor do emitente: Procuradoria Geral do Município - PGM	Nome do responsável: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do responsável: Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 03/05/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 03/05/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos com o Parecer Jurídico competente para prosseguimento do feito.

Ingrid Giselli Nunes Pereira

Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por
Ingrid Giselli Nunes Pereira
Em 21/03/2024 às 15:25
Código de validação: e2f0bdb4-74ac-4646-800c-9d2184a320bb
Token: H45MKG6J

PARECER JURÍDICO Nº 28/2024

PROCESSO: PR2024.03/CLHO-000131

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 199/2023 QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO NAS ÁREAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO, ATUANDO NAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, COM ÊNFASE NO SUPORTE JURÍDICO CONSULTIVO AO GABINETE DO PREFEITO E A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, BEM COMO PODENDO EXECUTAR OS SERVIÇOS JURÍDICOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR AOS REALIZADOS PELA PROCURADORIA, DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93

1. RELATÓRIO

Trata-se da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 199/2023, referente a Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município nas áreas de Direito Administrativo, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete do Prefeito e a Procuradoria Jurídica do Município, bem como podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria, do Município de Coelho Neto/MA, conforme especificações contidas no contrato e suas respectivas publicações juntado no processo (págs. 6/15), de acordo com a CLAUSULA QUINTA do contrato original.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta assessoria jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as

manifestações desta Assessoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico.

O caso dos autos trata de aplicação do artigo 57, da Lei no 8.666/1993, que regulamenta a duração dos contratos administrativos. O fundamento jurídico da prorrogação da vigência contratual é o inciso II, do referido artigo 57, da Lei 8.666/1993, que dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;(Redação dada pela Lei no 9.648, de 1998)

Os serviços de natureza contínua são conceituados e caracterizados segundo a doutrina:

(...) são aqueles que não podem sofrer solução de continuidade ou os que não podem ser, na sua execução, interrompidos. Dessa natureza são os serviços de vigilância, manutenção e limpeza”.(GASPARINI, Diógenes, 2000, p. 181)

Serviço contínuo ou continuado significa aquela espécie de serviços que corresponde a uma necessidade permanente da administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestados de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão”. (RIGOLIN, Ivan Barbosa, 1999, p. 12)

Segundo Marçal Justen Filho, corroborando o entendimento acima,

A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução de prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser

satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.

Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 10a edição. São Paulo: Dialética, 2004, p. 492-493)

O caso dos autos corresponde à hipótese legal acima. Passa-se, assim, ao exame da juridicidade do processo em relação ao cumprimento dos requisitos legais para a formalização do aditivo de prorrogação do prazo de vigência.

Vê-se, portanto, que embora autorizada a prorrogação desse tipo de contrato, dois pontos merecem atenção: i) a aplicação da norma apenas aos serviços executados de forma contínua, o que não fica conceituado na lei, e; ii) que as prorrogações sejam por períodos iguais e sucessivos, limitada a sessenta meses.

2.1. CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

- 1) Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada (cláusula quinta);
- 2) Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente com um bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data (Pág. 2);
- 3) Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço (Pág. 16);
- 4) Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração (Pág. 16);
- 5) Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação (Pág. 4);
- 6) Comprovação que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação (Págs. 17/36);
- 7) Autorização pela autoridade competente para celebração do termo aditivo (Pág. 48);

- 8) Não haver solução de continuidade nas prorrogações: Quanto a não haver solução de continuidade contratual, enfatiza-se que a unidade gestora do contrato deve estar atenta ao fato que é possível prorrogar apenas contratos que estejam vigentes. Não se prorrogam contratos findos pelo decurso do tempo.
- 9) Autorização de reserva orçamentária para cobertura dos gastos com a prorrogação (Págs. 41);
- 10) Dotação orçamentária (Págs. 37/38).

A respeito do limite temporal para as prorrogações, vê-se que o contrato ainda não atingiu o total de 60 (sessenta) meses, definido no art. 57, II, da Lei no 8.666/1993 como o máximo para as prorrogações em ajustes da espécie ora examinada, de forma que não há vedação legal à prorrogação da vigência.

3. CONCLUSÕES

Assim sendo, analisando a documentação acostada aos autos do processo administrativo de prorrogação, e estando a minuta do 1º termo aditivo em consonância com os ditames, deverão se amparar nas recomendações ofertadas no bojo deste Parecer, opinamos pela APROVAÇÃO da Minuta de contrato, uma vez que guardam conformidade com a legislação em vigor, que rege as licitações e contratos administrativos.

É o parecer, sub censura.

Coelho Neto (MA), 21 de março de 2024.

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica - OAB/PI nº 19.227
Portaria nº 12/2023 – SEMPG



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.03/CLHO-01136	Data de abertura: 21/03/2024 16:51:20	Data de transação: 21/03/2024 16:51:20	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 199/2023- Assessoria jurídica (Edwan Gomes)			
Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do emitente: Controladoria Geral do Município - CGM	Nome do responsável: Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Setor do responsável: Subcontroladoria
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 04/04/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 04/04/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada,

Encaminho para que realize análise e emita parecer técnico competente.

Atenciosamente,

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município
Port. 019/2022

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 21/03/2024 às 16:51
Código de validação: 7a48e32d-d91a-43f0-ba1e-80f1f00249cc
Token: XDUTPUUV



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.03/CLHO-01185	Data de abertura: 26/03/2024 16:56:12	Data de transação: 26/03/2024 16:56:12	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 199/2023- Assessoria jurídica (Edwan Gomes)			
Nome do emitente: Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Setor do emitente: Subcontroladoria	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 09/04/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 09/04/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PR2024.03/CLHO-00131

PARECER Nº 045/2024/CGM

UNIDADE EMITENTE: SUBCONTROLADORIA GERAL

EMENTA: PR2024.03/CLHO-00131– ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO NAS ÁREAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO; INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE COELHO NETO-MA. PROCEDIMENTO: 1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 199/2023. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: **CONFORMIDADE REGULAR**.

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo PR2024.03/CLHO-00131, interessado: **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, cujo objeto é **1º(primeiro) aditivo de prazo do contrato nº 199/2023 - Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município nas áreas de Direito Administrativo, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete do Prefeito e a Procuradoria Jurídica do Município, bem como podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria, do Município de Coelho Neto/MA.**

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022,



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2024.03/CLHO-00131**;
- Relatório de Fiscalização (Justificativa pelo Gestor/Fiscal do Contrato sobre a necessidade/vantajosidade do aditivo) em **23/02/2024**;
- Ofício nº 009/2024-SEMPG em 26/02/2024, solicitando manifestação de interesse na renovação contratual pelo período de 12 meses;
- Aceite pela empresa **EDWAN GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA-CNPJ: (50.120.131/0001-80)** em **10/03/2024**;
- MEMO/SEMPG/2024 em 12/03/2024 solicitando informações orçamentárias;
- Cópia do contrato nº 199/2023 e comprovantes de publicação do mesmo, bem como de envio ao TCE;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal/trabalhista com as validades destacadas abaixo e autenticadas:
 - Documento de identidade do sócio/representante legal;
 - Contrato Social;
 - Cartão CNPJ: **(50.120.131/0001-80)**;
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF com validade até 04/04/2024;
 - Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas com validade até 07/09/2024;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa Da União com validade até



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

06/08/2024;

- Certidão de Situação Fiscal e Tributária com validade até 11/05/2024;
- Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado com validade até 09/06/2024;
- Certidão Conjunta Negativa e da dívida ativa do Município com validade até 10/06/2024;
- Justificativa de Prorrogação e Vantajosidade;
- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do termo aditivo;
- Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, que aponta a regularidade do aditivo;

Importa ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre a regularidade processual de aditvação e sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual da celebração do **termo aditivo de prazo** em análise, **desde que seja firmado dentro do prazo de vigência do Contrato nº 199/2023.**

Assim feito, encaminho os autos para que sejam tomadas as providências cabíveis, ao passo que solicito ainda que sejam observadas as recomendações exaradas pela Procuradoria Geral do Município. Oriente ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA.

Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 26 de março de 2024

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Subcontroladora Geral
Portaria nº 012/2022 - SEMPLG
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Assinado eletronicamente por
Mária Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Em 26/03/2024 às 16:56
Código de validação: 449415ce-2adf-4efe-bcec-7a1f14a2a315
Token: Z32FRL3P



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PR2024.03/CLHO-00131

PARECER Nº 045/2024/CGM

UNIDADE EMITENTE: SUBCONTROLADORIA GERAL

EMENTA: PR2024.03/CLHO-00131– ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO NAS ÁREAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO; INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE COELHO NETO-MA. PROCEDIMENTO: 1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 199/2023. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: **CONFORMIDADE REGULAR.**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2024.03/CLHO-00131**, interessado: **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, cujo objeto é **1º(primeiro) aditivo de prazo do contrato nº 199/2023 - Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município nas áreas de Direito Administrativo, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete do Prefeito e a Procuradoria Jurídica do Município, bem como podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria, do Município de Coelho Neto/MA.**

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e*



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2024.03/CLHO-00131**;
- Relatório de Fiscalização (Justificativa pelo Gestor/Fiscal do Contrato sobre a necessidade/vantajosidade do aditivo) em **23/02/2024**;
- Ofício nº 009/2024-SEMPG em 26/02/2024, solicitando manifestação de interesse na renovação contratual pelo período de 12 meses;
- Aceite pela empresa **EDWAN GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA-CNPJ: (50.120.131/0001-80)** em **10/03/2024**;
- MEMO/SEMPG/2024 em 12/03/2024 solicitando informações orçamentárias;
- Cópia do contrato nº 199/2023 e comprovantes de publicação do mesmo, bem como de envio ao TCE;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal/trabalhista com as validades destacadas abaixo e autenticadas:
 - Documento de identidade do sócio/representante legal;
 - Contrato Social;
 - Cartão CNPJ: **(50.120.131/0001-80)**;
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF com validade até 04/04/2024;



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas com validade até 07/09/2024;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa Da União com validade até 06/08/2024;
- Certidão de Situação Fiscal e Tributária com validade até 11/05/2024;
- Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado com validade até 09/06/2024;
- Certidão Conjunta Negativa e da dívida ativa do Município com validade até 10/06/2024;
- Justificativa de Prorrogação e Vantajosidade;
- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do termo aditivo;
- Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, que aponta a regularidade do aditivo;

Importa ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre a regularidade processual de aditivação e sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual da celebração do termo aditivo de prazo em análise, **desde que seja firmado dentro do prazo de vigência do Contrato nº 199/2023.**

Assim feito, encaminho os autos para que sejam tomadas as providências cabíveis, ao passo que solicito ainda que sejam observadas as recomendações exaradas pela Procuradoria Geral do Município. Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA.

Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.



CONTROLADORIA
GERAL
DO MUNICÍPIO

Coelho Neto/MA, 26 de março de 2024

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Subcontroladora Geral
Portaria n° 012/2022 - SEMPG
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.03/CLHO-01185	Data de abertura: 26/03/2024 16:56:12	Data de transação: 10/04/2024 06:39:54	Situação: Bloqueado por atraso ●
---	---	--	--

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 199/2023- Assessoria jurídica (Edwan Gomes)			
Nome do emitente: Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Setor do emitente: Subcontroladoria	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 09/04/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 09/04/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Este protocolo foi bloqueado por estar atrasado. O desbloqueio é de responsabilidade do seu superiores.



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.03/CLHO-01185	Data de abertura: 19/04/2024 12:02:34	Data de transação: 19/04/2024 12:02:34	Situação: Desbloqueado por autorização ●
---	---	--	---

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 199/2023- Assessoria jurídica (Edwan Gomes)			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Setor do responsável: Subcontroladoria
Prazo: 11 Dias (Úteis)	Prazo final: 07/05/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 06/05/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Este protocolo foi desbloqueado pelo(a) Senhor(a) Sergio Ricardo Viana Bastos , de perfil Gestor Geral e departamento/secretaria Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme justificativa abaixo:

Desbloqueado para continuidade.

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 19/04/2024 às 12:02
Código de validação: a92410cd-6eba-4caf-addb-4207adcc5e80
Token: QEBX165F



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.04/CLHO-01546	Data de abertura: 19/04/2024 12:09:05	Data de transação: 19/04/2024 12:09:05	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 199/2023- Assessoria jurídica (Edwan Gomes)			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: Data específica	Prazo final: 20/04/2025 23:59:59	Prazo prudencial: 20/01/2025 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Seguem em anexo Termo Aditivo do contrato 199/2023, publicação no DOM e extrato de envio ao TCE

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 19/04/2024 às 12:09
Código de validação: 3775e280-556b-4696-9389-ce3ba8ec45c6
Token: VFSH1H3U

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 199/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.03/CLHO-00131

BASE LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula quinta do contrato.

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA EDWAN GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA.

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF nº 470.606.543-72.

CONTRATADA: EDWAN GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.120.131/0001-80, situado na Rua Prisco Medeiros, 1871, Sala 01, Ininga, Teresina - PI.

REPRESENTANTE: Edwan Tharles Gomes de Sousa, CPF nº 040.426.783-19.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência do contrato nº 199/2023 da Inexigibilidade nº 018/2023, que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município nas áreas de Direito Administrativo, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete do Prefeito e a Procuradoria Jurídica do Município, bem como podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº 199/2023, referente a INEXIGIBILIDADE nº 018/2023, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 21 de abril de 2024 a 20 de abril de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3101 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão-SEMPG
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão - (SEMPG)
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Aditivo, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto – MA, 04 de abril de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATANTE

EDWAN GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADA



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1212/2024 Coelho Neto - MA, 17/04/2024

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, incisos XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município e nos termos do da Lei Municipal n.º 556/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. Osmar Ferreira Aguiar, CPF n.º 742.949.543-53, ocupante do cargo efetivo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, eleito para o cargo de Secretário de Finanças da Federação dos Trabalhadores da Administração e do Serviço Público Municipal do Estado do Maranhão - FETRAM/CUT/MA, Licença Remunerada para o desempenho de Mandato Classista.

Art. 2º - A licença terá duração igual à do mandato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de fevereiro de 2024 (data do requerimento administrativo).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 17 de abril de 2024.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Licitação

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 199/2023 DA INEXIGIBILIDADE N° 018/2023

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA,

SUMÁRIO

1 - CASA CIVIL

- PORTARIA

2 - Licitação

- EXTRATOS DE CONTRATO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- CADASTRO DE RESERVA

3 - Secretaria Municipal de Educação

- PORTARIAS

CASA CIVIL

Portaria nº015/2024 - CC



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/748> - Volume 3 N°1212/2024



através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, CNPJ: 05.281.738/0001-98. Contratada: EDWAN GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.120.131/0001-80. Objeto do presente termo de aditivo: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município nas áreas de Direito Administrativo, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete do Prefeito e a Procuradoria Jurídica do Município, bem como podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria.

1 - Aditivar vigência por 12 (doze) meses, de 21 de abril de 2024 a 20 de abril de 2025.

2 - Data da Assinatura: 17 de abril de 2024. Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF nº 470.606.543-72. Representante da Contratada: Edwan Tharles Gomes de Sousa, CPF nº 040.426.783-19. Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2024

Extrato do Contrato Nº 211/2024 do Pregão Eletrônico Nº 001/2024. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72. Contratada: S T BORBA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.411.730/0001-03, Representante da Contratada: Sérgio Tavares Borba, portadora do CPF nº 376.302.293-72. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, hidráulica e elétrico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Planejamento e Gestão do município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 17 de abril de 2024. Prazo de vigência: 17 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 562.939,09 (quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e nove centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2024

Extrato do Contrato Nº 212/2024 do Pregão Eletrônico Nº 001/2024. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Williane Silva Caldas e Silva, CPF nº 940.871.133-53. Contratada: S T

BORBA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.411.730/0001-03, Representante da Contratada: Sérgio Tavares Borba, portadora do CPF nº 376.302.293-72. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, hidráulica e elétrico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 17 de abril de 2024. Prazo de vigência: 17 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 375.835,93 (trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2024

Extrato do Contrato Nº 213/2024 do Pregão Eletrônico Nº 001/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro, inscrito no CPF sob o Nº 742.634.203-49. Contratada: S T BORBA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.411.730/0001-03, Representante da Contratada: Sérgio Tavares Borba, portadora do CPF nº 376.302.293-72. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, hidráulica e elétrico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 17 de abril de 2024. Prazo de vigência: 17 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 764.201,99 (setecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e um reais e noventa e nove centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2024

Extrato do Contrato Nº 214/2024 do Pregão Eletrônico Nº 001/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373 - 87. Contratada: S T BORBA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.411.730/0001-03, Representante da Contratada: Sérgio Tavares Borba, portadora do CPF nº 376.302.293-72. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 19/04/2024 - 19/04/2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 19/04/2024 11:47:57

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d43d7c73-0183-49e2-aa25-071136ce9eb4

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cnpj contratante	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05281738000198	IN1992023SEMPG	5	1	2024	00415399319	19/04/2024	-	-	ENVIADO

Total Alteração Contratual: 1